

QUADRO RESUMO - MODALIDADES DE CONTINGÊNCIAS DA NF-e ADOTADAS PELA SEFAZ/MT

(atualizado em 2016)

Formas de Contingência de NF-e	Quando pode ser utilizada	Quanto à impressão do documento	Informações obrigatórias	Registro no SNFS	Prazo para transmissão da NF-e em contingência para a SEFAZ
<p>1 – Transmitir a NF-e para o Sistema Sefaz Virtual de Contingência do Rio Grande do Sul (SVC-RS) (art. 15, inc. I-A da Portaria 163/2007).</p> <p>Obs. A SVC-RS substituiu o SCAN, previsto no art. 15, inc. I da Portaria 163/2007.</p>	<p>Só é liberado aos contribuintes quando ocorrem problemas técnicos <u>no âmbito da própria SEFAZ</u>. Depois de resolvido o problema, a SEFAZ bloqueia novamente seu uso.</p>			<p>Não é exigido.</p>	<p>As NF-e geradas nesse tipo de contingência não devem ser transmitidas para a SEFAZ para obtenção da Autorização de Uso.</p>
<p>2 – Transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC) de NF-e, para a Receita Federal do Brasil.</p> <p>Obs. O EPEC substituiu a DPEC, prevista no art. 15, inc. II da Portaria 163/2007.</p>	<p>Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a SEFAZ ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e.</p>	<p>O DANFE deverá ser impresso em papel comum, tamanho A4, em no mínimo 2 vias, constando no corpo a expressão 'DANFE impresso em contingência – EPEC regularmente recebida pela Receita Federal do Brasil'. Uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e a outra deverá ser mantida em arquivo pelo emitente.</p>	<p>As seguintes informações devem fazer parte do arquivo da NF-e e ser impressas no DANFE:</p> <p>1) o motivo da entrada em contingência; e 2) a data e a hora, com minutos e segundos, do seu início.</p>	<p>Não é exigido.</p>	<p>A transmissão deve ocorrer em até 168 horas após a emissão. No momento da transmissão deve ser mantida a Forma de Emissão Tipo 4 - Contingência EPEC. Expirado esse prazo, o CNPJ será bloqueado para nova emissão em contingência até que as NF-e pendentes sejam autorizadas pelo contribuinte.</p>
<p>3 – imprimir o DANFE (art. 15, inc. III da Portaria 163/2007).</p>	<p>Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a SEFAZ ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e.</p>	<p>O DANFE deverá ser impresso em papel comum, tamanho A4, em no mínimo 2 vias, constando no corpo a expressão 'DANFE em Contingência – impresso em decorrência de problemas técnicos'. Uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e a outra deverá ser mantida em arquivo pelo emitente.</p>	<p>I- As seguintes informações devem fazer parte do arquivo da NF-e e ser impressas no DANFE:</p> <p>1) o motivo da entrada em contingência; e 2) a data e a hora, com minutos e segundos, do seu início.</p> <p>II- Além da representação numérica, o DANFE deve conter 2 códigos de barras: o 1º código representa a chave de acesso do arquivo da NF-e, e o 2º código deve representar os dados da NF-e emitida em contingência, conforme o item 7.9.2 do Manual de Orientação do Contribuinte.</p>	<p>É exigido o registro da operação no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais (SNFS), mantido no âmbito da SEFAZ, conf. art. 374 a 387 do RICMS/2014.</p>	<p>A transmissão deve ocorrer em até 168 horas após a emissão. No momento da transmissão deve ser mantida a Forma de Emissão Tipo 5 - Contingência FS-DA.</p>
<p>4 - DANFE Simplificado em contingência (art. 15, § 12 da Portaria 163/2007)</p>	<p>Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento sem destinatário certo (conf. § 2º-A do art. 11 da Port. 163/2007), quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a SEFAZ ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e.</p>	<p>O DANFE Simplificado em contingência deverá ser impresso em papel comum, podendo ter tamanho inferior ao A4, em no mínimo 2 vias, com a expressão 'DANFE Simplificado em Contingência'. Uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e a outra deverá ser mantida em arquivo pelo emitente.</p>		<p>É exigido o registro da operação no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais (SNFS), mantido no âmbito da SEFAZ, conf. art. 374 a 387 do RICMS/2014.</p>	<p>A transmissão deve ocorrer em até 168 horas após a emissão. No momento da transmissão deve ser mantida a Forma de Emissão Tipo 5 - Contingência FS-DA.</p>

OBS: Mato Grosso não permite o uso de Formulário de Segurança.